



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o **veículo oficial Mercedes-Benz Sprinter 416**, ano/modelo **2020/2021**, placa **JAZ-0F27** da Secretaria Municipal de Educação.

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Valor R\$</u>
<u>1</u>	Limpar reservatório de combustível com tanque vazio	1	Serviço	**
<u>2</u>	Substituir o filtro de combustível	1	Serviço	**
<u>3</u>	Injetores/Substituir se precisar	1	Serviço	**
<u>4</u>	Substituir a bomba de combustível de alta pressão	1	Serviço	**
<u>5</u>	Substituir o sensor de pressão do combustível Common Rail	1	Serviço	**
<u>6</u>	Remover e instalar o Rail	1	Serviço	**
<u>7</u>	Substituir o filtro de combustível	1	Serviço	**
<u>8</u>	TS- serviço de teste/limpeza/reparo de bicos injetores	1	Serviço	**
<u>9</u>	Sensor de temperatura	1	unidade	**
<u>10</u>	Injetor para Commin Rail	4	unidade	**
<u>11</u>	Anel de vedação	4	unidade	**
<u>12</u>	Válvula de regulação de corrente	1	unidade	**
<u>13</u>	Aditivo A550 tratamento sistema Diesel 1l	1	unidade	**
<u>14</u>	Anel de vedação tubo de ar de carga	2	unidade	**
<u>15</u>	Junta do coletor	1	unidade	**



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<u>16</u>	Anel de vedação do tubo de admissão	1	unidade	**
<u>17</u>	Junta metálica no trocador de calor	1	unidade	**
<u>18</u>	Junta metálica do coletor de escape	1	unidade	**
<u>19</u>	Junta metálica do coletor de escape	1	unidade	**
<u>20</u>	Anel de vedação de borracha	1	unidade	**
<u>21</u>	CJ filtro de combustível completo	1	unidade	**
<u>22</u>	Desengripante	1	unidade	**
<u>23</u>	Limpa contato	1	unidade	**
			Valor Total:	RS

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação de Esmeralda/RS, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial Mercedes-Benz Sprinter 416, ano/modelo 2020/2021, placa JAZ-0F27.

O referido veículo é utilizado diariamente no transporte de estudantes da rede municipal de ensino para instituições de Vacaria/RS, percorrendo rotas essenciais com alta frequência. Trata-se de um serviço indispensável para o cumprimento das metas educacionais do município, garantindo o acesso regular à educação e a segurança dos alunos.

Nos últimos meses, o veículo tem apresentado recorrentes problemas mecânicos graves, essas avarias resultaram em paradas frequentes, atrasos no transporte escolar, comprometendo o serviço público essencial.

A contratação de oficina especializada é a única forma de assegurar a continuidade do serviço com eficiência, segurança e garantia de qualidade,

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

evitando maiores prejuízos financeiros e operacionais.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **veículo oficial Mercedes-Benz Sprinter 416**, ano/modelo **2020/2021**, placa **JAZ-0F27** da Secretaria Municipal de Educação é destinado ao transporte de alunos para instituições de ensino de Vacaria.

Nos últimos meses, o referido veículo tem apresentado falhas mecânicas recorrentes, resultando em diversas paradas inesperadas. Tais interrupções geraram a necessidade de contratação emergencial de veículos de terceiros para substituição imediata, com custos, além de atrasos no transporte de alunos e risco à segurança dos estudantes.

A contratação de empresa especializada em serviços mecânicos é imprescindível para:

- Realizar diagnóstico completo e reparos definitivos, garantindo a confiabilidade do veículo;
- Prevenir novas interrupções no transporte escolar, evitando prejuízos aos estudos e à segurança;
- Otimizar recursos públicos, reduzindo custos com locações emergenciais e paradas forçadas.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada foi a Contratação de empresa especializada para diagnóstico completo, reparos mecânicos e manutenção preventiva no veículo Mercedes-Benz Sprinter 416, ano/modelo 2020/2021, placa JAZ-0F27, da Secretaria Municipal de Educação de Esmeralda/RS, visando solucionar problemas recorrentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de coleta de orçamento com três fornecedores do ramo.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1344	3.3.90.39.00.00.00
1324	3.3.90.30.00.00.00

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente, conforme combinado

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com o setor requisitante e o profissional contratado.

9.2. Os itens adjudicados, referentes ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

9.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a capacidade técnica, a disponibilidade do fornecedor e proposta estar dentro do valor praticado no mercado.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estudo técnico Preliminar
- d) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sra. Cibele Mondadori Kramer.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação.

15.3.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4.Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Cibele Mondadori Kramer

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto.